

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE

01
CB

28 anos

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

PROCESSO Nº 2375
07 / 06 / 2017

RUBRICA <u>OK</u>	FOLHAS
----------------------	--------

MENSAGEM/355

Rio Grande, 05 de junho de 2017.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 026, que **ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 84.581,70.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a compra de vagas em Instituições Privadas, devidamente autorizadas e credenciadas, para atender as demandas judiciais de matrículas de crianças de 0 a 5 anos que ficaram sem vaga de creche e pré-escola.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. **JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

02
08

PROJETO DE LEI Nº 026 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 84.581,70.

Art. 1º Fica acrescida a ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

02 – Complexo Educacional

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0237 – Viver Bem, Escola – Educação Infantil

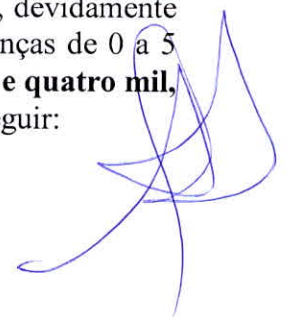
4308 – Concessão de Bolsas de Estudo Alunos Excedentes da Educação Infantil

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, visando à compra de vagas em Instituições Privadas, devidamente autorizadas e credenciadas, para atender as demandas judiciais de matrículas de crianças de 0 a 5 anos que ficaram sem vaga de creche e pré-escola, no valor de **R\$ 84.581,70 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais com setenta centavos)**, conforme discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

02 – Complexo Educacional



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



03
CR

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0237 – Viver Bem, Escola – Educação Infantil

4308 – Concessão de Bolsas de Estudo Alunos Excedentes da Educação Infantil

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 0001)(1687).....R\$ 84.581,70

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 84.581,70 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais com setenta centavos)**, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMED	08.02.12.361.0238.2303	0001	1113	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.681,70
SMED	08.02.12.361.0238.4304	0001	1127	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	9.900,00
SMED	08.02.12.361.0238.4304	0001	1128	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.690,00
SMED	08.02.12.361.0238.4304	0001	1129	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.800,00
SMED	08.02.12.361.0238.4304	0001	1131	3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.005,68
SMED	08.02.12.361.0238.4287	0001	1120	3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	2.750,00
SMED	08.02.12.361.0238.4287	0001	1119	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.200,00
SMED	08.02.12.361.0238.4287	0001	1121	3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00
SMED	08.02.12.361.0238.4287	0001	1124	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	354,32
TOTAL						84.581,70

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande 05 de junho de 2017.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMED/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2375/17
PLE 26/17

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. GIOVANI

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 20 de junho de 20 17

Flores V. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

☒ Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 07 de 07 de 20 17

[Assinatura]
Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 3 de julho de 20 17

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Carlos Eduardo Conchi
Consultor Jurídico
OAB/RS 42550

Na condição de Relator (a):

☒ Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 03 de 07 de 20 17

[Assinatura]
Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2375/2017 TIPO/Nº: PLE 26/2017

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador FLAVIO MACIEL ☒ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa <u>Flavio Maciel</u> Presidente	Vereadora ANDREA WESTPHAL ☒ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa <u>Andrea Westphal</u> Vice – Presidente
Vereador GIOVANI MORALLES ☒ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa <u>Giovani Morales</u> Secretário	Vereador EDSON LOPES' ☐ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa <u>Edson Lopes'</u> Membro

Vereador ROVAM DE CASTRO

☒ Constitucional
☐ Inconstitucional
☐ Antijurídico
☐ Antiregimental
☐ Inadequado a Técnica Legislativa

Rovam de Castro
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- ☒ Constitucional
☐ Inconstitucional
☐ Antijurídico
☐ Antiregimental
☐ Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 03 de Julho de 2017

Flavio Maciel
Presidente



06/06

COFCE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.

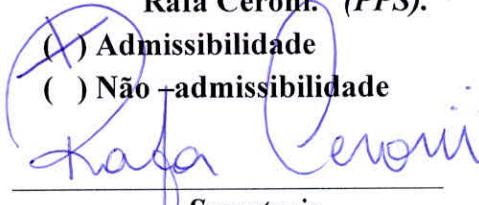
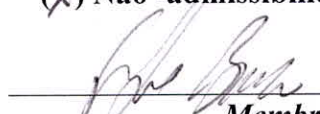
PARECER OPINATIVO/2017

PROCESSO Nº.: 2375/2017

TIPO: PLE26/2017

AUTOR: Executivo Municipal Mens 355.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

Vereador: Benito de Oliveira Gonçalves. Benito Metalúrgico. (PT). ☐ Admissibilidade ☐ Não –admissibilidade _____ <i>Presidente</i>	Vereador: Claudio Luís Silva de Lima. Claudio de Lima. (PSB). ☐ Admissibilidade ☐ Não –admissibilidade _____ <i>Vice – Presidente</i>
Vereador: Julian Rafael Ceroni da Graça. Rafa Ceroni. (PPS). ☒ Admissibilidade ☐ Não –admissibilidade  _____ <i>Secretario</i>	Vereadora: Filipe de Oliveira Branco. Filipe Branco. (PMDB). ☐ Admissibilidade ☒ Não -admissibilidade  _____ <i>Membro</i>
Vereadora: Laura Tais Machado Fagundes. Laurinha (PMDB). ☒ Admissibilidade ☐ Não -admissibilidade  _____ <i>Membro</i>	

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

☐ Admissibilidade
☐ Não -admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.

Rio Grande, ____ de _____ de 2017.

Presidente da COFCE
Benito Metalúrgico.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



LEI Nº 8.126, DE 06 DE JULHO DE 2017.

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 84.581,70.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica acrescida a ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

02 – Complexo Educacional

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0237 – Viver Bem, Escola – Educação Infantil

4308 – Concessão de Bolsas de Estudo Alunos Excedentes da Educação Infantil

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, visando à compra de vagas em Instituições Privadas, devidamente autorizadas e credenciadas, para atender as demandas judiciais de matrículas de crianças de 0 a 5 anos que ficaram sem vaga de creche e pré-escola, no valor de **R\$ 84.581,70 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais com setenta centavos)**, conforme discriminação a seguir:

BSA

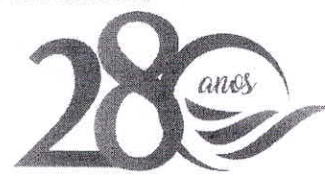
Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE



A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

08 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

02 – Complexo Educacional

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0237 – Viver Bem, Escola – Educação Infantil

4308 – Concessão de Bolsas de Estudo Alunos Excedentes da Educação Infantil

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 0001)(1687).....R\$ 84.581,70

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 84.581,70 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais com setenta centavos)**, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMED	08.02.12.361.0238.2303	0001	1113	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.681,70
SMED	08.02.12.361.0238.4304	0001	1127	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	9.900,00
SMED	08.02.12.361.0238.4304	0001	1128	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.690,00
SMED	08.02.12.361.0238.4304	0001	1129	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.800,00
SMED	08.02.12.361.0238.4304	0001	1131	3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.005,68
SMED	08.02.12.361.0238.4287	0001	1120	3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	2.750,00
SMED	08.02.12.361.0238.4287	0001	1119	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.200,00
SMED	08.02.12.361.0238.4287	0001	1121	3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00
SMED	08.02.12.361.0238.4287	0001	1124	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	354,32
TOTAL						84.581,70

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande 06 de julho de 2017.


PAULO RENATO MATTOS GOMES
Prefeito Municipal em Exercício

cc.: /SMF/SMED/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0837/17
Proc. 2375/2016

Rio Grande, 04 de julho de 2017.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 026 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. José Claudino Alves Saraiva - Charles Saraiva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: acresce ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2015 e na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 8.064, de 27 de dezembro de 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Município da Educação, no valor de R\$ 84.581,70.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 84.581,70.

Art. 1º Fica acrescida a ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

02 – Complexo Educacional

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0237 – Viver Bem, Escola – Educação Infantil

4308 – Concessão de Bolsas de Estudo Alunos Excedentes da Educação Infantil

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, visando à compra de vagas em Instituições Privadas, devidamente autorizadas e credenciadas, para atender as demandas judiciais de matrículas de crianças de 0 a 5 anos que ficaram sem vaga de creche e pré-escola, no valor de **R\$ 84.581,70 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais com setenta centavos)**, conforme discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

02 – Complexo Educacional

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0237 – Viver Bem, Escola – Educação Infantil

4308 – Concessão de Bolsas de Estudo Alunos Excedentes da Educação Infantil

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(Recurso 0001)(1687).....R\$ 84.581,70

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 84.581,70 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais com setenta centavos)**, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMED	08.02.12.361.0238.2303	0001	1113	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.681,70
SMED	08.02.12.361.0238.4304	0001	1127	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	9.900,00
SMED	08.02.12.361.0238.4304	0001	1128	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.690,00
SMED	08.02.12.361.0238.4304	0001	1129	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.800,00
SMED	08.02.12.361.0238.4304	0001	1131	3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.005,68
SMED	08.02.12.361.0238.4287	0001	1120	3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	2.750,00
SMED	08.02.12.361.0238.4287	0001	1119	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.200,00
SMED	08.02.12.361.0238.4287	0001	1121	3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00
SMED	08.02.12.361.0238.4287	0001	1124	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	354,32
TOTAL						84.581,70

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Ata nº 9794

Processo nº 2375

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CHARLES SARAIVA			
2	JOSÉ ANTONIO SILVA			
3	GIOVANI MORALLES			
4	FILIPPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
5	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA			
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
9	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	EDSON GOMES LOPES			
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
14	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
15	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
16	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
17	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
18	LUCIANO ROCHA GONÇALVES	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
21	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
RESULTADO:		14		

DATA: 03/07/2017

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO